



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.093 /2024

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de
Administração

Necessidade da Administração: Aquisição de prestação de serviço de transporte para realizar o transporte coletivo urbano, nos meses de março e abril de 2024, **na quantidade de aproximadamente 3.500 km mensais, de segunda a sábado conforme itinerário disponibilizado pelo município, com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 20 lugares e motorista com CNH mínimo de categoria “D”.**

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) de maio de 2024.

Giovani Dalmás

Matricula funcional 7063-7